TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 02/2017, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM INCLUSÃO DE PEÇAS EM TODO LEGADO EXISTENTE, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO, OU SEJA, NO SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA CENTRAL, NOS CONDICIONADORES DE AR INDIVIDUAIS, NOS EQUIPAMENTOS EXAUSTORES, NAS CAIXAS DE VENTILAÇÃO, NOS DUTOS DE AR, NOS FAN-COIL, NAS BOMBAS DE ÁGUA, NAS CONEXÕES E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA GELADA NOS PAVIMENTOS TÉRREO, 1º, 2º, 3º E COBERTURA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA GTÉRMICA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2017
CONTRATO C.M. Nº 02/2017
TERMO ADITIVO Nº 02-05/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO,** brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, na qualidade de **"CONTRATADA"** a empresa **GTÉRMICA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.352.787/0001-77, sediada em Rua Castro Alves, 210, Vila Conceição, Diadema - SP, CEP: 09911-430, neste ato representada por **DIEGO SANTIAGO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.072.216-X e do CPF (MF) nº 345.587.678 - 11, residente à Rua Marechal, 179, Centro, Diadema-SP, CEP: 09912-020, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0281/2017, Pregão Presencial nº 02/2017**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 02/2017, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização, manutenção preventiva e corretiva com inclusão de peças em todo legado existente, do sistema de climatização e exaustão, ou seja, no sistema de resfriamento de água central, nos condicionadores de ar individuais, nos equipamentos exaustores, nas caixas de ventilação, nos dutos de ar, nos fan-coil, nas bombas de água, nas conexões e rede de distribuição de água gelada nos pavimentos térreo, 1º, 2º, 3º e cobertura do edifício da Câmara Municipal, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a cláusula 5.2 do contrato original e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria de Assuntos Jurídicos desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 19 de abril 2021 e término em 18 de abril de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** será de R$ 13.755,96 (treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) e o **VALOR GLOBAL** deste termo aditivo de prorrogação será de R$ 165.071,52 (cento e sessenta e cinco mil, setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses, **mantendo-se inalterados os valores pactuados no TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO CONSENSUAL Nº 02-04/2020**.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e ele esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 16 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

GTÉRMICA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
DIEGO SANTIAGO DE ARAUJO

TESTEMUNHAS:

ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7

REGINALDO YAMASHIRO
RG. Nº 15.333.983-4